PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 109/95

DATA: 17 de agosto de 1 995

SUMULA: Autoriza o Chefe Executivo a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei,

Art. 10 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de R\$ 5.257,93 (cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de LINHA FABIAN que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através da ativação de um Teleposto Locado - TPL.

Art. 20 - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação da infra-estrutura para sustentação de antenas e dos dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 30 - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte dotação orçamentária - 0302 - 3.1.3.2.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 50 - Revogam-se as disposições em contrá-

Gabinete do Prefeito Municipal aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e cinco.

Ilário José Rothen Prefeito em Exercício

PUBLICADO

JORNAL: Da Cedrolo

EDIÇÃO: 356 PÁG. S

DATA: 18.09.35

rio.